



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 504/94

Concede Subvenção à Creche Comunitária Novo Caminho.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de CR\$2.640.000,00 (Dois milhões seiscientos e quarenta mil cruzeiros reais) anual, à Creche Comunitária Novo Caminho.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito Suplementar de igual valor à seguinte dotação 0 do Orçamento vigente:

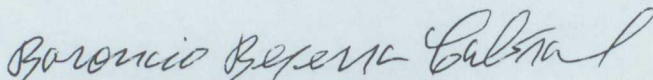
08.41185-2018-3231.00 - Subvenções Sociais - CR\$2.640.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para atender às disposições da presente Lei, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

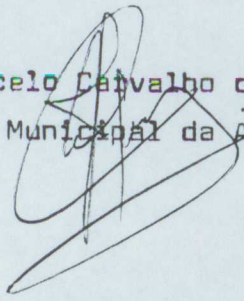
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 27 de junho de 1.994


Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal


Jose Marcelo Cavalho de Gusmão
Secretário Municipal da Administração